



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 04/91 de 26 de junho de 1991.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art.1º da 1ª Emenda da Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira de 25 de junho de 1991 e combinado com a resolução de nº 03/91 e,

Considerando ser de vital importância à Casa, para o bom andamento de sua administração interna, provê atos de sua própria competência.

Considerando mais que, no Orçamento do Município estão inseridos recursos destinados ao Poder Legislativo, cujo recursos devendo ser geridos pela própria Câmara, evitando demora inúteis na autorização das despesas.

Considerando finalmente, que a Casa Dispõe de estrutura para autorização e execução do seu próprio andamento,

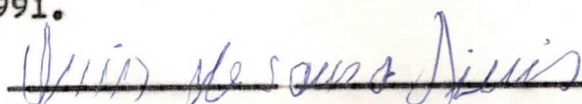
R E S O L V E:

Art.1º)- Desvincular economicamente o Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal de Santana de Mangueira do Poder Executivo, perdurando, entretanto o vínculo de bom entendimento de harmonia dos poderes.

Art.2º)- Por força da disposição do art. anterior a Câmara passará a gerir sua vida econômica, ficando, para tal, o seu presidente autorizado a adotar às providências e se tornarem necessários, inclusive de ordem legal.

Art.3º)- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA em 26 de junho de 1991.



= LUIZ DE SOUSA DINIZ = PRESIDENTE =



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

(cont. folha nº 01)

Jacon Virgulino de Sousa
= JAÇON VIRGULINO DE SOUSA = VICE-PRESIDENTE =

Jose Vieira Lima
= JOSÉ VIEIRA LIMA = 1º SECRETÁRIO =

Gabriel Medeiros de Lima
= GABRIEL MEDEIROS DE LIMA = 2º SECRETÁRIO =